



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA – SALA DAS COMISSÕES**

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Concurso para o Ingresso na Magistratura de Santa Catarina, reunida extraordinariamente nesta data:

**CONSIDERANDO** que, após a aplicação, no último domingo, da prova seletiva do certame, constatou a ocorrência de indevida similitude entre as questões números 30, 31, 32, 33, 42, 43 e 44 pertencentes as matérias afetas ao Direito Penal e Lei de Execução Penal, com quesitação já aplicada em outros concursos públicos para o ingresso na magistratura;

**CONSIDERANDO**, ainda, que tal particularidade pode ensejar benefícios indevidos a alguns candidatos em detrimento de outros;

**CONSIDERANDO**, outrossim, a indeclinável preocupação desta Comissão com a seriedade, a dignidade, a respeitabilidade e, principalmente, a credibilidade que deve suceder em todas as fases do concurso;

**DECIDE** anular, de ofício, a prova seletiva do aludido concurso, como forma de dar efetividade aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e publicidade administrativa.

**COMUNICA** que, em trinta (30) dias, fará a designação de nova data para a aludida prova.

Florianópolis, 19 de abril de 2007.